



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
Rodovia BR 364-km 192, Zona de Expansão Urbana  
Caixa Postal nº 03, CEP: 75801-615

## **EDITAL PROGRAD/PRP Nº 02/2020**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ)**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de docentes preceptores para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital CAPES nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente processo seletivo visa a concessão de bolsas do Programa Residência Pedagógica (RP) para professores dos cursos de licenciatura, descritos no Quadro 2 desse documento. Esse Edital é regido pelas normas constantes no Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, e Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

**1.2.** O início das atividades do Programa de Residência Pedagógica está previsto para o segundo semestre de 2020, com vigência de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades.

**1.3.** Os resultados, preliminar e final, da seleção de professores preceptores serão divulgados na página da Residência Pedagógica, no seguinte endereço eletrônico: <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>.

**1.4.** O processo de seleção de professores preceptores obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

**Quadro 1-Cronograma de seleção de professores preceptores**

ATIVIDADES/ETAPAS	DATA/PERÍODO	
	Início	Fim
Lançamento do Edital na página: <a href="https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica">https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica</a>	24/08/2020	
Período de inscrições dos candidatos às bolsas de preceptores da RP/UFJ	24/08/2020	08/09/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	09/09/2020	
Recursos relativos à homologação das inscrições	10/09/2020	
Análise dos recursos referente as inscrições	11/09/2020	
Publicação final das inscrições homologadas	14/09/2020	
Realização do exame oral ( <i>online</i> ) em cada área	15/09/2020	16/09/2020
Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: <a href="https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica">https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica</a>	17/09/2020	
Recursos relativos ao resultado preliminar da seleção	18/09/2020	
Análise dos recursos referente à seleção	21/09/2020	
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: <a href="https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica">https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica</a>	22/09/2020	
Entrega ou envio por e-mail da documentação dos Professores aprovados aos docentes orientadores.	23/09/2020	
Envio da documentação dos professores aprovados, pelos docentes orientadores, à secretaria da RP/UFJ.	25/09/2020	

**2. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**2.1.** O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma ação, desenvolvida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que integra a Política Nacional de Formação de Professores.

**2.2.** O objetivo geral consiste no aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica.

**2.3.** Conforme Edital Capes nº 01/2020 e Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, são objetivos essenciais do programa:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2.4.** A RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** As vagas para professores bolsistas do Programa Residência Pedagógica, Edital Capes nº 01/2020, estão distribuídas conforme Quadro 2, a seguir.

**Quadro 2-** Distribuição das cotas de bolsas por cursos de licenciaturas/núcleos.

<b>LICENCIATURA/ NÚCLEO</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS CADASTRO DE RESERVAS</b>
História	Colégio Estadual Serafim de Carvalho	1	SIM
	CEPI José Feliciano Ferreira	1	SIM
	Colégio da Polícia Militar de Goiás Nestório Ribeiro	1	SIM

Pedagogia	Escola Municipal Zilah Amorim Carvalho Vieira	2	SIM
	Escola Municipal Auta de Souza	1	SIM

**3.2.** Os preceptores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Capes.

**3.3.** Cada preceptor deverá fazer o acompanhamento de até 10 (dez) residentes.

#### **4. DA BOLSA**

**4.1.** A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento ao ensino e pesquisa (CNPq, por exemplo), nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto bolsa ou auxílio de caráter assistencial a candidatos comprovadamente carentes, como o bolsa família, dentre outros.

**4.2.** O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), sendo paga diretamente ao professor preceptor, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma de desembolso definido pela Capes.

**4.3.** A duração das cotas de bolsas será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFJ e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

**4.4.** O professor preceptor poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

**4.5.** O depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e o pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do referido órgão governamental (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 01/2020).

**4.6.** O professor preceptor selecionado não poderá receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da Residência Pedagógica.

**4.7.** Para contagem de tempo de bolsa será considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

**4.8.** O professor preceptor não poderá possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

**4.9.** A substituição de bolsista preceptor é permitida a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

**4.10.** A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**5.1.** Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores e da coordenação institucional do programa.

**5.2.** Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 414 horas às atividades do Programa de Residência Pedagógica, dividido em três módulos de 138 horas.

**5.3.** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

**5.4.** Assinar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

**5.5.** Estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a Residência Pedagógica (Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020).

**5.6.** Elaborar, orientar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o docente orientador, as atividades dos discentes, em consonância com o que consta no Edital Capes nº 01/2020 e na Resolução Capes nº 259/2019.

**5.7.** Controlar a frequência do residente e informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.

**5.8.** Informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Programa de Residência Pedagógica com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência.

**5.9.** Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.

- 5.10.** Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- 5.11.** Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- 5.12.** Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- 5.13.** Informar imediatamente ao Docente Orientador e ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 5.14.** Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto, compartilhando com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.
- 5.15.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- 5.16.** Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes e das atividades vinculadas a tais eventos.
- 5.17.** Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência ao docente orientador e ao coordenador institucional para providências.
- 5.18.** Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica promovidos pela UFJ e/ou pela Capes.
- 5.19.** Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 5.20.** O preceptor deve informar imediatamente ao docente orientador e ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.
- 5.21.** Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 5.22.** Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, o relatório final à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica em prazos estabelecidos e divulgados na página da RP/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>)
- 5.23.** Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJ (Conepe) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Programa de Residência Pedagógica.

**5.24.** Informar à coordenação institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento o subprojeto/núcleo, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto/núcleo que acompanha.

**5.25.** Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

**5.26.** Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Poderão candidatar-se à bolsa de Residência Pedagógica os professores que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;
- d) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) o professor deve possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- f) os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- g) ser professor em uma das escolas de educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, conforme Quadro 2, e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente ao componente curricular dos cursos/subprojetos citados no Quadro 2;
- h) possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa Residência Pedagógica a partir de setembro de 2020;
- j) firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** No ato da inscrição o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico (rp.inscricao.ufj@gmail.com):

- a) formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, disponível em: <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>;
- b) cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo;
- c) documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o programa, de acordo com o Quadro 2, constando a disciplina em que atua;
- e) cópia do CPF e cópia do RG;
- f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- g) cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- h) currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**7.2.** A inscrição será feita, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail: [rp.inscricao.ufj@gmail.com](mailto:rp.inscricao.ufj@gmail.com)

**7.3.** É de inteira responsabilidade do professor o envio por e-mail ([rp.inscricao.ufj@gmail.com](mailto:rp.inscricao.ufj@gmail.com)) correto dos documentos solicitados.

**7.4.** O professor somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6.1 desse Edital.

**7.5.** O professor que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por esse Edital será desclassificado.

**7.6.** Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto.

**7.7.** Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados por e-mail ([rp.inscricao.ufj@gmail.com](mailto:rp.inscricao.ufj@gmail.com)), no momento da inscrição.

**7.8.** A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1, “h”).

**7.9.** O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário e obrigatório, conforme item 7.1, “h”, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

## **8. DA SELEÇÃO**



**8.1.** A análise da documentação e atribuição das notas dos candidatos seguirão as orientações desse Edital e ficarão sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere item 3 desse documento.

**8.2.** O ingresso do professor preceptor à Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado unicamente por meio de exame oral (*on-line*) em horário disponibilizado na data descrita no cronograma do Quadro 1.

**8.3.** O candidato que não realizar o Exame Oral (*on-line*) na data e horário que serão divulgados na página Residência Pedagógica (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>), conforme cronograma, estará automaticamente desclassificado.

**8.4.** As inscrições homologadas serão publicadas na página da Residência Pedagógica (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente, com respeito às notas obtidas no exame oral.

**9.2.** O tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga, será utilizado como critério de desempate entre os candidatos.

## **10. DA APROVAÇÃO**

**10.1.** Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota no exame oral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/núcleo conforme disposto no Quadro 2 desse Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os professores poderão interpor recursos contra o resultado da seleção.

**11.2.** O recurso, devidamente justificado e motivado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico: [rp.inscricao.ufj@gmail.com](mailto:rp.inscricao.ufj@gmail.com), intitulado “Recurso interposto contra resultado do processo seletivo de professores para o Programa Residência Pedagógica”.

**11.3.** O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma desse Edital, conforme Quadro 1.

**11.4.** Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

**11.5.** Os recursos serão apreciados por uma banca, composta por três professores indicados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFJ e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido nesse Edital, para a apreciação dos recursos.

**11.6.** As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão apresentada.

**11.7.** Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.

**11.8.** Após análise dos recursos, o resultado final será publicado, conforme o cronograma desse Edital.

**11.9.** Do resultado mencionado no item anterior, não caberá recurso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados nesse Edital.

**12.2.** Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados nesse processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

**12.3.** A inscrição nesse processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

**12.4.** Os candidatos selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

**12.5.** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**12.6.** O professor aprovado que não puder iniciar as atividades no curso/núcleo do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

**12.7.** É de responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da conta-corrente em seu nome para recebimento da bolsa, conforme instruções abaixo:

- a) a conta bancária para vínculo com a Residência Pedagógica **não pode** ser conta fácil ou conta poupança ou conta digital ou conta conjunta;
- b) a conta bancária, obrigatoriamente, deve ter como titular o professor inscrito na seleção.

**12.8.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do PRP/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

**12.9.** Considerando a suspensão das atividades do calendário acadêmico 2020 da UFJ, pela Resolução Consuni nº 001R/2020, e a suspensão das aulas presenciais, nas escolas estaduais e municipais, em virtude das recomendações dos órgãos de saúde, sobre a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o presente Edital não confere direitos, caracterizando mera expectativa, podendo, conforme as circunstâncias, ter os seus efeitos suspensos a qualquer momento.

**12.10.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.11.** O professor, ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Residência Pedagógica, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.

**12.12.** Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: [rp.inscricao.ufj@gmail.com](mailto:rp.inscricao.ufj@gmail.com).

**12.13.** À Coordenação Institucional do RP/UFJ e PROGRAD, reserva-se o direito de dirimir, discricionariamente, as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões desse Edital.

**12.14.** Este edital terá vigência até a publicação do próximo edital destinado à seleção de docentes preceptores para o Programa De Residência Pedagógica, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital CAPES nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Jataí, 24 de agosto de 2020.

**Profa. Ma. Kamila Rodrigues Coelho**  
Pró-Reitora de Graduação da UFJ